LEI Nº 2812

(Revogada pela Lei nº 2861/1999)

ALTERA A ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1694/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O atual art. 10 da Lei Municipal n. 1.694, de 04 de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 10. Ocorrendo o afastamento do Diretor, por motivo de doença ou licença, por período superior a 15 (quinze) dias, assumirá provisoriamente a direção da escola, até o retorno do titular, o membro do magistério com maior tempo de serviço no estabelecimento escolar, enquanto a escola não tiver vice-diretor."

Art. 2º O atual art. 10 da Lei Municipal n. 1.694/90 passa a constituir-se em art. 11 e assim sucessivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de outubro de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal